



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 237

SEXTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	17821
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	17843
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	17852
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	17885
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	17966
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	17966

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO 16.235-3,

R E S O L V E nomear SÍLVIA REGINA REIS PAIVA PIRES, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga de corrente da aposentadoria de Sônia Maria de Carvalho Barros.

R E S O L V E nomear CLÁUDIO ROBERTO CANTANHEDE SILVA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga de corrente da aposentadoria de Nilson Ribeiro.

R E S O L V E nomear VALMIR GONÇALVES DA SILVA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga de corrente da aposentadoria de Mavis Viana Hudson.

R E S O L V E nomear SOLANGE TEIXEIRA DOS SANTOS MONTEIRO, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da exoneração de Ricardo Eugênio Montalvão Coelho.

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO 16.255-8,

R E S O L V E nomear CEZAR AUGUSTO BARROS PEREIRA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe Contramestre, Código STF-ART-704, Referência NA-17, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Jerônimo da Costa.

R E S O L V E nomear DANIEL TELES DA SILVA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Classe Contramestre, Código STF-ART-704, Referência NA-17, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga criada pela Lei nº 6.474, de 30 de novembro de 1977.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

ÍNDICE DE ADVOGADOS

AIRTON CARLOS MORAES DA COSTA
CHRISTOVÃO DE SA VIANA
GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
NELSON TAPAJOS1 0000649-5/600
1 0004623-7/240
1 0021442-2/160
1 0004622-9/240

DISTRIBUIÇÃO

CENTESIMA QUADRAGESIMA TERCEIRA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTESS FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

CR 0006001-7/080
JUST.ROG.: FORO MUNICIPAL DE UNNA
REDDO : PETER SALCHOW
DILIG. : CITACAO
REGISTRADO

CR 0006002-5/080
JUST.ROG.: TRIBUNAL DE CIRCULO DE ANADIA
REDDO : ANTONIO MOURA MACHADO
DILIG. : INQUIRICAÇÃO
REGISTRADO

CR 0006003-3/080
JUST.ROG.: JUÍZO NACIONAL DE PRIMEIRA INSTANCIA NO COMERCIAL N. 19
REDDO : NOVART SALES COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LIMITADA
REDDO : SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA-POLICIA CIVIL DE SAO PAULO-DELEGACIA DE POLICIA DO 11. DISTRITO POLICIAL DE SANTO AMARO
DILIG. : OBTEN INFORMACOES JUNTO AOS REQUERIDOS
REGISTRADO

CR 0006004-1/080
JUST.ROG.: TRIBUNAL DE FAMILIA DE LISBOA
REDDO : ARNAUD MACEDO DE MELO FILHO
DILIG. : TOMADA DE DEPOIMENTO
REGISTRADO

CR 0006005-0/080
JUST.ROG.: TRIBUNAL SOCIAL DE BERLIM
REDDO : JURGEN KELLER
DILIG. : INTIMACAO
REGISTRADO

CR 0006006-8/080
JUST.ROG.: TRIBUNAL DE CIRCULO DE ANADIA
REDDO : MARIA DE LOURDES PUERTO DE CARVALHO
DILIG. : INQUIRICAÇÃO
REGISTRADO

CR 0006007-6/080
JUST. ROG.: TRIBUNAL DE GRANDE INSTANCIA DE PARIS
REQDO : EDIÇÕES EUTERPE
DILIG. : CITACAO
REGISTRADO

HC 0069163-3/130 SP
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
IMPTE : ROBERTO DA SILVA
COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE
SAO PAULO
PACTE : ROBERTO DA SILVA
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

MS 0021442-2/160 DF
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
IMPTE : PAULO RAMOS
ADV. : GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS
IMPDO : MESA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

SE 0004622-9/240
REQTE : LEOPOLD PATRON
REQTE : DINAH PATRON
ADV. : NELSON TAPAJOS E OUTROS
REQDO : OS MESMOS
REGISTRADO

SE 0004623-7/240
REQTE : SANDRO PEDRINI
REQTE : SILVANA PEDRINI
ADV. : CRISTOVAN DE SA VIANA
REQDO : OS MESMOS
REGISTRADO

ADIN 0000649-5/600 RN
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
REQTE : CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCA-
CAO-CNTE
ADV. : AIRTON CARLOS MORAES DA COSTA
REQDO : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	9			9
MIN. PAULO BROSSARD		2		2
MIN. CARLOS VELLOSO		1		1
TOTAL	9	3		12

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUICAO.....RHODE DOBEL BARRETO, DIRETORA DO SERVICO DE DISTRIBUICAO, PUBLICIDADE E ESTATISTICA.....ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO.

BRASILIA, 04 DE DEZEMBRO DE 1991.

MINISTRO SYDNEY SANCHES
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSE EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas, ininterruptamente. Qualquer reclamação tem de ser encaminhada por escrito à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 31.900,00	Cr\$ 7.360,00	Cr\$ 29.440,00	Cr\$ 46.620,00
Portes:				
Superfície	Cr\$ 13.860,00	Cr\$ 6.864,00	Cr\$ 25.212,00	Cr\$ 12.276,00
Aéreo	Cr\$ 39.732,00	Cr\$ 19.602,00	Cr\$ 71.940,00	Cr\$ 39.732,00
Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM				
Telefone: (061) 321-5566 Ramais: 306/309/339/314/317/328/325/308				
Horário: 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h.				

Plenário

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 45 — Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno para julgamento a partir da próxima sessão, contendo os seguintes processos:

ADIn 122-1 — SC

Rel.: Min. Paulo Brossard. Reqte.: Governador do Estado de Santa Catarina (Adv.: Paulo Leonardo Medeiros Vieira). Reqda.: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

ACOr 315-6 — SP

Rel.: Min. Ilmar Galvão. Autor: Estado de São Paulo (Adv.: José Bonifácio da Silva e outros). Réus: Eugênio de Toledo Artigas e outros (Adv.: Joel Carneiro dos Santos); Gunter Helmut Américo Fischer, sua mulher e outros (Adv.: Ivonne A. Guazzo); João Evangelista Alves, sua mulher e outros (Adv.: Roberto Rosas (curador)); Charlotte B. Brandão, como inventariante do espólio de Sílvio Brandão (Adv.: Luiz Antônio Sundfeld e outros); Haroldo Lauro Lippe, sua mulher e outro (Adv.: Eduardo Carvalho Tess e outros); Wild Brasil I. Técnica Ltda. (Adv.: Heber Perilo Fleury); José Ferreira de Lima (Adv.: Vânia Moia Gama); Diva Anita do Valle Peçanha e seu marido, herdeiro de Antonio Publico do Valle e Maria Júlia Lara do Valle (Adv.: Frenor Pereira); Pugliese Empreendimentos Prediais Ltda. e outros (Adv.: Carlos Eduardo Moraes Pirajá); André Roseira de Mattos e outros (Adv.: Fábio Ferreira de Oliveira e outro); Carolina Angelina de Oliveira Gomes, como inventariante do espólio de Paulo de Almeida Gomes (Adv.: Mário de Araújo Franqueira Filho); Joaquim Cardoso e sua mulher (Adv.: José Roberto Barros); Maria Isabel Cordeiro Keutenedjian e seu marido (Adv.: Jonas de Barros Penteado e outro).

ACOr 317-2 (Oposição oferecida à ACOr 315-6) — SP

Rel.: Min. Ilmar Galvão. Oponente: União Federal. Opostos: Estado de São Paulo (Adv.: José Bonifácio da Silva e outros); Eugênio de Toledo Artigas e outros (Adv.: Joel Carneiro dos Santos); Gunter Helmut Américo Fischer, sua mulher e outros (Adv.: Ivonne A. Guazzo); João Evangelista Alves, sua mulher e outros (Adv.: Roberto Rosas (curador)); Charlotte B. Brandão, como inventariante do espólio de Sílvio Brandão (Adv.: Luiz Antonio Sundfeld e outros); Haroldo Lauro Lippe, sua mulher e outro (Adv.: Eduardo Carvalho Tess e outros); Wild Brasil I. Técnica Ltda. (Adv.: Heber Perilo Fleury); José Ferreira de Lima (Adv.: Vânia Moia Gama); Diva Anita do Valle Peçanha e seu marido, herdeiro de Antonio Publico do Valle e Maria Júlia Lara do Valle (Adv.: Frenor Pereira); Pugliese Empreendimentos Prediais Ltda. e outros (Adv.: Carlos Eduardo Moraes Pirajá); André Roseira de Mattos e outros (Adv.: Fábio Ferreira de Oliveira e outro); Carolina Angelina de Oliveira Gomes, como inventariante do espólio de Paulo de Almeida Gomes (Adv.: Mário de Araújo Franqueira Filho); Joaquim Cardoso e sua mulher (Adv.: José Roberto Barros); Maria Isabel Cordeiro Keutenedjian e seu marido (Adv.: Jonas de Barros Penteado e outro).

Rcl 370-1 — MT

Rel.: Min. Octavio Gallotti. Rcites.: Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso e outro (Adv.: Luis Carlos Bettiol). Rclido.: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Ext 545-6 — PORTUGAL

Rel.: Min. Marco Aurélio. Reqte.: Governo de Portugal. Extraditando: José Adelino Branco dos Santos (Adv.: Francisco Leite Chaves e outro).

MS 21.244-6 — DF

Rel.: Min. Neri da Silveira. Impte.: Associação dos Servidores do Ministério Público Federal (Adv.: Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues e outro). Impdo.: Procurador-Geral da República.

ERE 113.067-9 — SP

Rel.: Min. Marco Aurélio. Embtes.: Antonio Soares dos Santos e outros (Adv.: Dorival Rossi e outros). Embo.: Estado de São Paulo (Adv.: Arari de Souza Moreira).

RE 141.021-3 — SP

Rel.: Min. Ilmar Galvão. Recte.: Ministério Público Federal. Recdo.: Rubens Galli e outro (Adv.: Fernando da Costa Tourinho Filho).

Brasília, 04 de dezembro de 1991.

LUIZ TOMIMATSU

Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 54ª (quingüagésima quarta) sessão extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1991.

Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes à sessão os Senhores Ministros Moreira Alves, Neri da Silveira, Celso Borja, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão.

Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Octavio Gallotti e Paulo Brossard.

Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga.

Processual foi o Ministro Corregedor informado de que no período de 1º de junho de 1990 a 31 de outubro de 1991 foram ajuizados 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) recursos de revista, tendo sido admitidos 1.574 (hum mil, quinhentos e setenta e quatro) e denegados 1.886 (hum mil, oitocentos e oitenta e seis), restando pendentes de despacho, no dia 31 de outubro de 1991, 271 (duzentos e setenta e um) recursos. Por aí se verifica que foram admitidos 44,7% (quarenta e quatro virgula sete por cento) das revistas recebidas, percentual este que merece ser elogiado, considerando que o recurso de revista, dada a sua natureza extraordinária, só deve ser admitido nos limites estritos do Artigo 896 e suas alíneas, da Consolidação das Leis do Trabalho.

09. ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS. VISITAS. Acompanhado do Juiz Presidente do Tribunal, visitou o Ministro Corregedor alguns serviços do Órgão, dentre os quais o de Processamento de Dados, ainda em fase de implantação, mas tendo já um computador Super-Mini EDISA-ED-600, com capacidade para 32 (trinta e dois) terminais, que serão brevemente instalados nos gabinetes dos Juizes e em outros setores. Foi informado de que no Tribunal já existem 33 (trinta e três) micro-computadores, distribuídos pelos referidos gabinetes e pelos Serviço de Orçamento e Finanças, Corregedoria Regional, Assessoria de Informática e Diretoria Geral. Esteve também o Corregedor Geral no prédio onde estão instaladas as 20 (vinte) Juntas de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, tendo ali observado o funcionamento, com auxílio de um computador, do Serviço de Distribuição, dando a este uma celeridade que nunca teve

antes. Notou, porém, o Ministro Corregedor, que o prédio das Juntas já está um pouco acanhado para as que ali trabalham, tendo visto Juizes trabalhando em gabinetes apertados e abarrotados de processos. Observou, outrossim, que algumas Juntas já utilizam micro-computadores em suas salas de audiência, por iniciativa dos próprios Juizes que nelas instalaram aparelhos de sua propriedade particular para maior comodidade própria e dos funcionários. Foi, ainda, surpreendido com a informação de que desde 1969 (hum mil e novecentos e sessenta e nove) uma das Juntas da capital tem, por força do Provimento nº 54/69, do Presidente do Tribunal, o então Juiz CARLOS ALBERTO BARATA SILVA, competência privativa para as reclamações ajuizadas na Capital contra a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive suas autarquias, a qual, a partir de 1990, por força das Resoluções nºs 14/89 e 10/90, do Tribunal Regional do Trabalho, ficou sendo exclusiva e definitivamente a 18ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre. Na tarde do dia 21 de novembro, o Ministro Corregedor fez uma visita de cortesia à Procuradoria Regional, sediada na Rua Caldas Júnior, 120, 20º andar, tendo entrado em contacto com o Procurador Regional, Doutor FABIANO DE CASTILLOS BERTOLUCCI, com a Doutora ELIANA TRAVERSO CALEGARI, da Procuradoria Geral, com vários outros Procuradores e com o Ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho, PAJÉHU MACEDO SILVA. Na sede do Tribunal, durante os dias de correição, recebeu o Ministro Corregedor uma reporter do "Correio do Povo", órgão da imprensa local, uma delegação da OAB - Seção do Rio Grande do Sul, integrada pelos advogados ELIDA DA COSTA, LADÍ CALVETE e ANTÔNIO CARPES ANTUNES e uma delegação da AJUCLA, constituída de seu Presidente, o Juiz Clássista JOSÉ CARLOS MIRANDA, e de 04 (quatro) outros diretores da associação. Recebeu também a visita do Presidente da ABRA, advogado RENAOLIVEIRA GONÇALVES, de vários Juizes e funcionários do Tribunal e do Juiz aposentado BRENO SANVICENTE. A delegação da OAB queixou-se ao Ministro Corregedor da falta de urbanidade e consideração com que muitas vezes são tratados os advogados trabalhistas pelos funcionários das Juntas de Porto Alegre que atendem no balcão, e, ainda, da paralisação indevida e prolongada de vários processos pela maior parte dos Juizes Presidentes dessas Juntas ou seus substitutos, adiando suas audiências sine die, para produção de razões finais ou julgamento, o que não raro tem importado em protelação de tais feitos por período igual ou superior a um ano e, finalmente, do retardamento excessivo, no Tribunal, da datilografia e publicação de seus acordãos, comprometendo a celeridade dada pelos Juizes Relator e Revisor. O Ministro Corregedor prometeu levar tais queixas ao conhecimento dos Juizes do Tribunal, consignando-as na ata desta correição, para que o Presidente e/ou Corregedor Regional apurem as irregularidades apontadas e tomem as providências necessárias.

10. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. O Secretário do Tribunal Pleno comunicou ao Ministro Corregedor que, no dia 14 do corrente mês, aguardavam distribuição pelos Juizes do Tribunal, um total de 7.859 (sete mil e oitocentos e cinquenta e nove) processos.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES. No encerramento dos trabalhos da correição e face ao que pode constatar, com o auxílio de sua equipe, faz o Ministro Corregedor Geral as seguintes considerações de ordem geral e recomendações. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:** 1ª) O expediente normal para o funcionalismo deste Tribunal, das 11:00 às 19:00 horas está em conformidade com a jornada de oito horas diárias estabelecida para os servidores federais pelo Artigo 19, da Lei 8112/90, que estabeleceu regime único para os Servidores Públicos Civis da União, sujeitando-os a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho. O ideal seria, porém, que os serviços de atendimento ao público, como distribuição, nas Juntas, serviço de processos e de protocolo, no Tribunal, funcionassem em dois turnos, observada a jornada máxima de 08 (oito) horas, para permitir uma melhor assistência aos jurisdicionados; 2ª) Pelo exame dos processos e levantamento dos prazos de sua tramitação nos Grupos de Turmas e nas Turmas, constatou-se que naqueles, cada processo permanece no Tribunal, da data de sua entrada no protocolo à publicação do acordão correspondente, excluído o de 32 (trinta e dois) dias em que fica na Procuradoria Regional, um total de 110 (cento e dez) dias, ou seja, quase 04 (quatro) meses; nas Turmas a situação é bem pior, pois, sem o período que fica na Procuradoria, o processo ainda permanece no Tribunal, até a publicação do acordão, nada menos que 404 (quatrocentos e quatro) dias, isto é, mais de 01 (hum) ano e 01 (hum) mês, o que não se compadece com os prazos em que o feito é examinado pelo Relator e Revisor, e que, salvo um ou dois Juizes, não excedem 25 (vinte e cinco) ou 15 (quinze) dias, respectivamente. A demora maior foi constatada na distribuição do processo ao Juiz, após devolução pela Procuradoria, que é de 05 (cinco) meses, ou enquanto aguarda datilografia no Serviço de Acordãos, que é de 03 (três) meses, em média. O primeiro estrangulamento só pode ser corrigido pelo aumento da distribuição, o que será recomendado ao final, e o segundo pela transferência da datilografia dos acordãos para os gabinetes dos próprios Juizes, como já feito há muitos anos no Tribunal Superior do Trabalho e em vários outros Tribunais Regionais, com pleno êxito; 3ª) a produtividade dos Juizes do Tribunal, que foi no período sob correição excelente, 115,5%

(cento e quinze virgula cinco por cento), precisa, porém, ser aumentada, ainda que suavemente, para que o Tribunal, dentro de certo prazo, possa decidir os quase 8.000 (oito mil) processos que aguardam distribuição. Vale lembrar que cerca de 9.500 (nove mil e quinhentos) processos se encontram atualmente na Procuradoria Regional e que a tendência e sua devolução de modo mais acelerado, face a recente orientação dada pela Procuradoria Geral de simplificação dos pareceres e a existência de Projeto de Lei no Congresso Nacional, equiparando o número de procuradores ao de Juizes dos Regionais, o que elevará consideravelmente o número dos mesmos, permitindo as Procuradorias Regionais uma produtividade bem maior; 4ª) É preocupante a situação da Corregedoria Regional, no que diz respeito a sua função precípua, que é a de exercer correição anual em todas as Juntas da Região. Como já assinalado no item próprio, tal obrigação legal vem sendo descuidada por sucessivas administrações do Tribunal, deixando a maioria dos Órgãos do 1º Grau sem nenhuma fiscalização in loco por anos seguidos, algumas desde 1983, outras de 1986, 1987, 1988, 1989 ou 1990. Tal situação deve começar a ser corrigida nesta Administração e a partir do corrente mês, designando-se, quanto antes, as correições das Juntas que não a sofrem desde 1983, Cruz Alta, Frederico Westphalen, Posto de Palmeira das Missões e Osório, depois as que estão sem correição desde 1986, 1987, 1988, 1989 e 1990, deixando por último as que foram inspecionadas mais recentemente; 5ª) Há uma grande diferença de produtividade entre as Turmas que mais julgaram, 2ª e 5ª, com mais de 5.000 (cinco mil) recursos julgados cada uma, e as outras Turmas (1ª e 3ª), que julgaram, cada uma, cerca de 3.000 (três mil) processos apenas, no período sob correição, tendo o Corregedor Geral recebido a explicação de que isso decorre do fato dos Juizes das 1ª e 3ª Turmas receberem menos processos, na Turma, por integrarem também o 1º Grupo de Turmas, que julga os dissídios coletivos, geralmente mais trabalhistas e com prioridade de julgamento; 6ª) É merecedora de destaque a iniciativa que teve este Tribunal, na administração do então Juiz CARLOS ALBERTO BARATA SILVA, hoje Ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho, de atribuir a uma Junta de Conciliação e Julgamento, em Porto Alegre, a competência privativa para as ações trabalhistas contra a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Diante das dificuldades com que se defronta a Justiça do Trabalho, atualmente, para se adaptar a recente ampliação de sua competência pela Lei 8112/90, que a estendeu às reclamações dos servidores públicos em geral, inclusive os estatutários, talvez resida nessa solução uma das maneiras de enfrentá-las. Feitas essas observações de caráter geral, o Ministro Corregedor houve por bem de deixar neste Tribunal as seguintes **RECOMENDAÇÕES:** 1ª) Deve a Administração do Tribunal providenciar para que sejam encadernadas, o mais breve possível, as pastas de atas de audiência relativas aos anos já findos; 2ª) Deve também ser examinada a possibilidade de criar cursos de treinamento, sobretudo para os funcionários recém admitidos nas Juntas, dos quais conste disciplina sobre os deveres dos mesmos para com as partes, advogados e o público em geral, conscientizando-os de que prestam serviços à coletividade e de que não podem deixar de ter espírito de sacrifício pelo bem comum; 3ª) O Senhor Diretor Geral deve exercer vigilância sobre a formalização, escrituração e conservação dos livros do Tribunal, velando para que sejam observadas pelos encarregados de tais tarefas as instruções dadas na presente correição; 4ª) O serviço de datilografia dos acordãos deve ser, com urgência, transferido para os gabinetes dos Juizes, eliminando-se o Serviço de Acordãos, o que parece plenamente factível a curto prazo, sabendo-se que cada um desses gabinetes já tem ou terá, brevemente, um micro-computador; 5ª) Para eliminar o resíduo de processos que aguardam distribuição no Tribunal, os quais somavam 7.859 (sete mil e oitocentos e cinquenta e nove) em 14 do corrente mês, antes que tal número se eleve a níveis mais comprometedores, recomenda o Ministro Corregedor que se aumente o número de processos atualmente distribuídos semanalmente pelos Juizes nas Turmas, acrescentando-se-lhes mais 07 (sete) processos, com o que se extingui o resíduo atual em um ano. Se o Tribunal quiser eliminá-lo num prazo mais reduzido, que eleve para 10 (dez) ou para 15 (quinze) o número de processos a ser acrescentado, encurtando, na última hipótese, para 06 (seis) meses o prazo de eliminação do resíduo. O acréscimo sugerido é perfeitamente assimilável e suave e a sua finalidade, que é a eliminação desse grande número de processos aguardando julgamento, fato que depõe contra o Tribunal, justifica plenamente a medida, que já foi adotada pelo Tribunal Superior do Trabalho em 1989 e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região neste ano de 1991.

12. AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor expressa os seus agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal, JOSÉ LUIZ FERREIRA PRUNES, pela maneira cavalheiresca e eficiente com que atendeu ou mandou atender a todas as solicitações da Corregedoria Geral, pelas facilidades e servidores postos a sua disposição, como também aos Juizes Vice-Presidente CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Corregedor MAURO AUGUSTO PRETON VIOLA, Vice-Corregedor PAULO JOSÉ DA ROCHA, demais Juizes do Tribunal, aos funcionários MARIA CONCEIÇÃO MORESCHI, RAUL ZORATTO SANVICENTE, FLÁVIA EICHENBERG DOS SANTOS, PAULO RICARDO ESPERANÇA, PAULO ROBERTO NASCIMENTO e a todos que, direta ou indiretamente, colaboraram para que os trabalhos da correição fossem realizados de modo satisfatório e concluídos no prazo previsto. O encerramento desta correição anual foi feito em sessão plenária do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, realizada às 18:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 1991, com a leitura da presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Juiz JOSÉ LUIZ FERREIRA PRUNES, e por nós, CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA, Assessora da Corregedoria Geral, e JUPIARA DIAS CHAVES, Assistente-Secretário, que a fizemos datilografar. Dada e passada nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 1991.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho; JUIZ JOSÉ LUIZ FERREIRA PRUNES, Presidente do TRT da 4ª Região; CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA, Assessora da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; JUPIARA DIAS CHAVES, Assistente-Secretário da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA, Assessora da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; JUPIARA DIAS CHAVES, Assistente-Secretário da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO DE ATAS

PAUTA Nº 157

- APELAÇÃO Nº 46.358-8 - Relator Ministro Paulo César Cataldo. Revisor Ministro Cherubim Rosa Filho. Adv. Drs Benedito de Jesus Pereira Tavares, Antonio Jurandy Porto Rosa e Domingos Jorge Chalub.

Pauta de Julgamentos

Complete sua coleção

Adquira volumes avulsos das revistas editadas pela Imprensa Nacional

- | | |
|--|-------------|
| • Coleção das Leis da República Federativa do Brasil | 1950 a 1989 |
| • Ementário de Jurisprudência do TFR | 1979 a 1988 |
| • Jurisprudência Trabalhista do TST | 1981 a 1989 |
| • Revista do Tribunal Federal de Recursos | 1974 a 1989 |
| • Revista Trimestral de Jurisprudência do STF | 1957 a 1989 |

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIA Nº 580, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Telex nº 875/91, da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, resolve:

Designar a Procuradora da República, Doutora SYLVIA HELENA DE FIGUEIREDO STEINER para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, exercer a representação do Ministério Público Federal junto à 1ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, enquanto perdurar o afastamento do Procurador da República, Doutor SAMIR HADDAD, em gozo de férias.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

PARECERES DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANO	1980	1981	1982	1984	1985
TOMO	—	I	II	I a III	I a IV

Aquisições: Imprensa Nacional

End.: SIG - Q. 6, L. 800

CEP 70604 - Brasília - DF

EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

248 páginas

EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Publicação elaborada pela Subcomissão de Política Editorial e Normalização da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras e co-editado pela Imprensa Nacional e Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal contendo informações e regras básicas sobre editoração de publicações oficiais.

As aquisições poderão ser feitas diretamente na Seção de Assinaturas e Vendas ou mediante envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos. Em caso de Órgão Público, mediante cópia da Nota de Empenho.

Maiores informações — End.: SIG Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604. Fones: (061) 321-5566 R. 305, 308, 309, 325 ou 328; (061) 226-6812